

EDITAL CPSCS 16/2020

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 11/2020, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam classificados para concessão de Bolsa e/ou Taxas Escolares, oferecidas pelos órgãos de fomento ou pela USF (BDC) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. MODALIDADE I – BOLSA CAPES – NÍVEL DE MESTRADO
 - 1º Alex Aparecido Rosini da Silva
 - 2º Thayz Vanelli Lima Baptista
 - 3º Isabela Monique Fortunato
- II. MODALIDADE II – TAXA ESCOLAR CAPES – NÍVEL DE MESTRADO
 - 1º Fernanda Caroline de Oliveira Arruda
 - 2º Renan Vitor Bonifácio
 - 3º Natália Conceição Rocha
 - 4º Carlos Henrique Alves
- III. BDC – BOLSA DOUTORADO CONTRAPARTIDA – MESTRADO
 - 1º Nathala Tedeschi Waz
 - 2º Andressa Kely Pinheiro de Jesus
 - 3º Tatiana Aline de Carvalho
 - 4º Camila Vantini Capasso Palamim
- IV. MODALIDADE I – BOLSA CAPES – NÍVEL DE DOUTORADO – LISTA DE ESPERA
 - 1º Salvador Sánchez Vincés
- V. MODALIDADE II – TAXA ESCOLAR CAPES – NÍVEL DE DOUTORADO – LISTA DE ESPERA
 - 1º Mayara Lambert

Parágrafo único. Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo em lista de espera.

Art. 2º São atribuições do beneficiário CAPES:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II. quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, da Portaria nº 149, de agosto de 2017, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;
- III. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV. repassar mensalmente à instituição à qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;
- V. restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

Art. 3º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes das Portarias PROEPE/PROAP 18/2018 e 10/2019.

Art. 4º Para o recebimento do auxílio, os classificados deverão assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF, na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Câmpus Bragança Paulista, no dia 4 e 5 de março de 2020, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, indicando o número da agência e o número de conta-corrente em que deseja receber o auxílio.

Parágrafo único. Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 4º A liberação das taxas escolares e bolsas ao Programa serão efetuadas exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 5º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 31 de julho de 2020.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 3 de março de 2020.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
em Ciências da Saúde**